



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.156 DE 14 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.156 de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. Fica autorizada a concessão de abono escolar, com periodicidade anual, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o servidor efetivo e seus dependente, nos termos de decreto regulamentar a ser expedido pela autoridade competente, válido para o exercício financeiro de 2024, devendo a referida quantia ser creditada em cartão específico.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 27 de março de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL